



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DA FAZENDA E PLANEJAMENTO
SUBSECRETARIA DE GESTÃO
COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS DO ESTADO

COMUNICADO CRHE nº 06/2020

Prezado(a) Dirigente de Recursos Humanos,

Considerando o reconhecimento de calamidade pública, por intermédio do Decreto nº 64.879-2020, decorrente da pandemia do COVID-19, que atinge o estado de São Paulo, e com base em consulta efetuada ao Núcleo de Direito de Pessoal Subprocuradoria Geral da Área da Consultoria Geral, esclarecemos que o entendimento institucional da PGE/SP, exarado em situação de normalidade institucional e consubstanciado no Parecer PA nº 95/2015, não se aplica para os casos das perícias suspensas por ato extraordinário do DPME em virtude da pandemia de Coronavírus (COVID-19).

CRHE, 24 de março de 2020.